

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 8.850, DE 15 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE USO E AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO SOB A FORMA DE PERMUTA, DE TERRENO INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, CONSOANTE ART. 17 DA LEI Nº 8.666/93.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da condição de bem de uso especial, terreno localizado no Município de Limoeiro do Ajuru, medindo 59 (cinquenta e nove) metros de frente e fundos e 35 (trinta e cinco) metros pelos lados, localizado na Travessa Umarizal, Quadra 37, perímetro compreendido entre as Ruas Juscelino Kubitschek e Antônio Mendes, Bairro Matinha.

Parágrafo único. O terreno individualizado pertence ao patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, doado conforme Lei Municipal nº 038/2001.

Art. 2º Fica autorizado a alienação, sob a forma de permuta, ao Município de Limoeiro do Ajuru, do terreno ora desafetado, individualizado no art. 1º desta Lei, que será destinado, futuramente, a abrigar unidades administrativas do Município.

Art. 3º O Município de Limoeiro do Ajuru obriga-se a adotar as providências necessárias para cumprimento das determinações legais, no que se refere a autorização para alienação, sob a forma de permuta, ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, do terreno localizado na Rua Conceição, nº 231, Bairro Centro, medindo 15 (quinze) metros de frente e fundos e 15 (quinze) metros de lados, naquele Município.

Art. 4º O descumprimento dos preceitos contidos no art. 3º desta Lei ocasionará a rescisão da presente autorização, permanecendo o terreno no patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com todas as benfeitorias nele existentes, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

Art. 5º Após a formalização do Termo de Permuta, cada ente ficará responsável pelo pagamento das despesas relativas a regularização dos respectivos imóveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de maio de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo: 434828

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar ANDRÉ ORENGEL DIAS, Secretário de Estado de Turismo em exercício, CONCEIÇÃO SILVA DA SILVA, Diretora de Produtos Turísticos, ANA PAULA FARIAS MACHADO MATOS, Coordenadora de Marketing e ALLYSON EUGÊNIO OLIVEIRA NERY, Coordenador de Segmentação de Produtos Turísticos, a viajarem para Lisboa-Portugal, a fim de participarem, no período de 22 a 27 de maio de 2019, da *Semana Gastronômica Brasileira – A Cozinha de Belém do Pará e da I Expo Amazônia*.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE MAIO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto Estadual nº. 892, de 11 de novembro de 2013, que regulamenta a convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada prevista no art. 105-A da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Pará); Considerando o Ofício nº. 015/2019 – GAB DP, de 7 de janeiro de 2019, do Comando-Geral da PMPA,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica convocada, pelo período de 2 (dois) anos, a TEN CEL PM RR RG 24959 SILVANA DE SOUZA CASTRO, para exercer as funções contidas no art. 105-A e seus incisos, da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA);

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE MAIO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, MARCLEY MONTEIRO LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE MAIO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, EDER DE SOUSA CÂMARA para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE MAIO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ER2RATA

Do Decreto Estadual de 11 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.758, de 12 de dezembro de 2018, coluna 2, que trata da Reintegração do servidor CARLOS AUGUSTO MATOS PINHEIRO;

Onde se lê: Art. 1º ... a contar de 27 de novembro de 2018.

Leia-se: Art. 1º ... a contar de 24 de novembro de 2018.

Protocolo: 434833

DECRETO Nº 94, DE 13 DE MAIO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 1.586.197,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.586.197,57 (Hum Milhão, Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339214446520 - SECULT	0101	335041	360.000,00
211010618114257558 - SEGUP	0101	449051	19,30
462021339214446523 - FCP	0260	339030	100.000,00
462021339214446523 - FCP	0260	339036	200.000,00
462021339214446523 - FCP	0260	339039	126.283,69
462021339214446523 - FCP	0260	339047	40.000,00
462021339214446523 - FCP	0260	339092	138.041,08
522010342114257564 - SUSIPE	0101	449051	352.519,84
522010342114258283 - SUSIPE	6301	339039	269.333,66
		TOTAL	1.586.197,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814468447 - SEDAP	0101	339030	10.000,00
141012060814496394 - SEDAP	0101	339030	350.000,00
211010618114257558 - SEGUP	0101	339039	19,30
341010412114248257 - FDE	0101	444042	352.519,84
522010333112978311 - SUSIPE	6301	339039	269.333,66
782011957114527467 - FAPESPA	0260	449020	604.324,77
		TOTAL	1.586.197,57

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de maio de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento

DECRETO Nº 109, DE 16 DE MAIO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 8.278.885,12 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.278.885,12 (Oito Milhões, Duzentos e Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Doze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814496394 - SEDAP	0306	339014	81.493,00
141012060814496394 - SEDAP	0306	339030	1.710,00
141012060814496394 - SEDAP	0306	339033	46.740,00